



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING INTERNET**

**31/01/2018 ATÉ 31/01/2018**

# INDÍCE

---

1	DECISÕES	
	1.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	12
	1.2 SITE TV GUARÁ.COM.....	3
2	INSTITUCIONAL	
	2.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	4
3	PRESIDÊNCIA	
	3.1 BLOG CESAR BELO.....	5
	3.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	6

# **GABINETE DO PRESIDENTE DA ALEMA É O PONTO DOS DIÁLOGOS COM "D" MAIÚSCULO DA DEMOCRACIA**

janeiro 31, 2018 Augusto joao barcelo Comentários

O Gabinete do Presidente da Alema/ deputado estadual Othelino Neto é ponto obrigatório dos diálogos com o "D" maiúsculo da democracia - do povo/ pelo povo/ para o povo - franqueado com o devido agendamento a todos cidadãos/ independente de cores partidárias/ opiniões/ posicionamentos políticos/ religiosos/ esportivos.

Resultado de imagem para desembargador Joaquim Figueredo dos Anjos com Otelino Neto  
Resultado de imagem para Márcio Jerry com Othelino Neto

O desembargador Joaquim Figueredo dos Anjos(Presidente do TJ-MA)/ o jornalista Márcio Jerry(Secretário de Articulação Política) foram dois expoentes dos Poderes Executivo/ Judiciário que já participaram de produtivos diálogos de interesse público no "Gabinete da Democracia". Contudo movimentos como "Defesa da Candidatura de Lula" também foram recepcionados.

Resultado de imagem para Em defesa da candidatura de Lula Othelino Neto

Essa rota de convergência levou o Prefeito de Presidente Vargas/ Wellington Uchôa ao Gabinete do Presidente da Alema/ Othelino Neto em busca de soluções para os problemas do município. Othelino Neto comprometeu-se a conhecer a realidade da cidade/ destinar emendas/ empenhar-se na implantação dos Programas do Governo.

A deputada federal Elisiane Gama é outra importante expressão pública a participar dos diálogos no Gabinete do Presidente da Alema. Gama acertou no caminho da verdade/ da vida política do Maranhão. Ela que já foi deputada estadual/ é a terceira entre os candidatos ao Senado a marcar presença no "Gabinete da Democracia".

## **TJMA se manifesta sobre pagamentos de mais de R\$ 100 mil a juízes**

Abaixo, nota oficial emitida pelo TJMA após a publicação do post "No MA, dois juízes receberam mais de R\$ 100 mil líquidos em dezembro".

Tendo em vista matéria intitulada "No MA, dois juízes receberam mais de R\$ 100 mil líquidos em dezembro", publicada neste blog na última segunda-feira (29), é importante esclarecer o seguinte:

- 1) O Tribunal de Justiça do Maranhão realiza os pagamentos aos magistrados vinculados aos seus quadros em estrita observância dos limites constitucionais e legais, observando rigorosamente o teto constitucional.
- 2) Os valores pagos aos juízes de Direito Raimundo Nonato Neris Ferreira e Rosângela Santos Prazeres Macieira, divulgados na matéria do blog, não podem ser caracterizados como subsídio mensal, sendo estes, na verdade, verbas indenizatórias - abono de permanência e concessão da conversão em pecúnia de 50% da licença-prêmio - cujo pagamento é regulamentado e respaldado em lei no ordenamento brasileiro.
- 3) No caso específico do abono de permanência pago ao juiz Raimundo Nonato Neris Ferreira, citado na matéria, é importante frisar que a concessão do referido direito tem respaldo na Lei Complementar nº 176, de 6 de julho de 2015, cujo artigo 59, parágrafo 2º, diz que "o pagamento de abono de permanência é de responsabilidade de cada um dos Poderes do Estado, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, das autarquias e fundações públicas aos quais o serviço estiver vinculado".
- 4) Quanto à concessão da conversão em pecúnia de 50% da licença-prêmio a que fez jus a juíza Rosângela Santos Prazeres Macieira, também citada na matéria, é necessário frisar que a Lei Complementar nº 14/91, em seu artigo 81, IV, parágrafos 4º e 7º, este acrescentado pela Lei Complementar nº 27/95, contempla os magistrados com o direito à licença-prêmio, após cinco anos de efetivo exercício profissional, bem como com conversão da sua metade em pecúnia.
- 5) O parágrafo 4º da mencionada Lei é bem claro quando diz que "a cada cinco anos de efetivo exercício, o magistrado fará jus a licença-prêmio à assiduidade de três meses".
- 6) O parágrafo 7º, por sua vez, estabelece que "a licença-prêmio não poderá ser fracionada por período inferior a 30 dias e poderá ter a metade convertida em pecúnia, restando-lhe o gozo oportuno da outra metade".
- 7) Com estes esclarecimentos, o Tribunal de Justiça do Maranhão restaura a verdade, reafirmando seu compromisso com a ética e a transparência na gestão pública, cumprindo rigorosamente as atribuições conferidas pela Constituição Federal.

The post TJMA se manifesta sobre pagamentos de mais de R\$ 100 mil a juízes appeared first on Gilberto Léda.



## Continuação

E a novela judicial em torno do prefeito afastado de Bacabal, Zé Vieira (PP), continua e parece estar longe do fim.

Em outra decisão do Tribunal de Justiça, o afastamento do prefeito foi confirmado, e assim permanece no comando do município o vice-prefeito, Florêncio Neto.

Diante desse impasse judicial, o deputado Roberto Costa (MDB) ainda tenta assumir o comando de Bacabal. Costa foi o segundo candidato mais votado em 2016.

## Desembargador encerra processo e mantém Zé Vieira afastado do cargo

31/01/2018

Em despacho, Raimundo Melo, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), aponta tentativa de intimidação e de tumulto ao processo por parte do prefeito

Para desembargador, defesa de Vieira investiu contra decisões judiciais

O desembargador Raimundo Melo, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), encerrou ontem, sem solução de mérito, um dos processos que analisam a disputa pela Prefeitura de Bacabal e que, na prática garantiria ao prefeito afastado José Vieira Lins (PP) o direito de permanecer no comando do Município.

O progressista está fora do Executivo desde o início deste ano, tendo sido substituído pelo vice-prefeito, Florêncio Neto (PHS).

Relator de um mandado de segurança impetrado pelo progressista, o magistrado chegou a atender, no início de dezembro, a um pedido da defesa. Na ocasião, alegou-se que, ao julgar uma reclamação sobre a competência para despachar o caso, o desembargador Antônio Bayma, então respondendo pela vice-presidência da Corte, infringiu o regimento interno porque o processo já estava concluso para relator, que, segundo Melo, é quem deveria decidir sobre o tema.

Com base nessa decisão liminar de dezembro, Zé Vieira acabou retornando ao comando do município.

Ocorre que a decisão de Bayma e a de Raimundo Melo têm a mesma conclusão: a de que o relator originário do caso é o desembargador José de Ribamar Castro.

Por conta disso, antes mesmo de interpor o mandado de segurança agora extinto por Melo, os advogados de Vieira já haviam desistido do primeiro pedido, julgado por Bayma, o que motivou a extinção do processo ontem, em conformidade com a posição adotada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA),

Com esta decisão, prevalece o entendimento de que o caso deve mesmo ser analisado pelo relator original, desembargador José de Ribamar Castro, que já decidiu uma vez pelo afastamento do prefeito.

### Intimidação

Ao analisar o caso, Raimundo Melo acabou relatando que as segundas investidas da defesa do prefeito Zé Vieira contra decisões judiciais tomadas no processo tiveram como objetivo intimidá-lo.

“O Impetrante e o Município de Bacabal atuam no processo defendendo interesses convergentes - o que reforça o entendimento no sentido de que o Município não possui interesse jurídico a defender na qualidade de assistente litisconsorcial - chegando ao extremo de atravessar a petição constante do ID 1528567 na vã tentativa de intimidar esta Relatoria e influenciar a decisão que será proferida, que, de acordo com a técnica jurídica, não poderia ser outra, que não a que agora é lançada, de extinção do processo, sem resolução do mérito”, destacou.

Raimundo Melo também cita uma tentativa da defesa do prefeito de confundir a Justiça com o excesso de ações impetradas no mesmo caso.

“Registro que o Impetrante tenta, de todos os modos, perpetuar a decisão liminar proferida nestes autos unicamente para dar cumprimento à regra constante do artigo 241, §3o do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça e afastar contradição havida no ato praticado pela autoridade apontada como coatora, sem que, em momento algum, esta Relatoria tenha enfrentado a questão de fundo discutida, qual seja, quem é o relator prevento para a condução dos processos anteriormente iniciados, mesmo porque tal questão foge, por inteiro, ao objeto da impetração e à competência deste Relator”, completou.

## Prefeito foi condenado por improbidade administrativa

O prefeito Zé Vieira foi afastado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão depois de corte estadual ser comunicada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) de uma condenação do progressista por improbidade administrativa. Como a decisão do STJ culminou com a suspensão dos seus direitos políticos, Vieira precisou deixar o cargo, o que foi efetivado por decisão do presidente da Câmara Municipal de Bacabal, vereador Edvan Brabdão (MDB). Com base nessa decisão do STJ, o deputado Roberto Costa (MDB) - segundo colocado na eleição de Bacabal, em 2016 - tenta cassar, no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o registro de candidatura do prefeito, e, posteriormente, pleitear assumir o comando da prefeitura sem a necessidade de nova eleição. Enquanto se discutem as questões jurídicas e eleitorais, o Município segue sendo administrado pelo vice-prefeito, Florêncio Neto (PHS).

## **Discutindo parcerias**

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, reuniu-se esta semana com o presidente da Associação Comercial do Maranhão, Felipe Mussalém. Eles discutiram a parceria entre a Câmara de Mediação e o Poder Judiciário para a redução da demanda processual nas Varas Cíveis, da Fazenda Pública e de Família, fazendo-se um filtro dos processos que podem ser resolvidos pelo sistema de mediação. A iniciativa atende a um anseio do Poder Judiciário de agilizar a solução das crises sociais, com rapidez e sem os entraves do processo judicial.

## **Zé Vieira cada vez mais longe da prefeitura de Bacabal**

POSTED ON TERÇA, 30 JANEIRO 2018 15:56 | DA REDAÇÃO

O desembargador Raimundo Melo negou Mandado de Segurança impetrado por Zé Vieira, prefeito afastado de Bacabal, e extinguiu processo por ausência de pressupostos processuais.

O mandado de segurança questionava a decisão do desembargador Bayma Araújo, proferida em novembro de 2017, que considerou o desembargador José Ribamar Castro competente para julgamento dos processos relacionados à questão e restabelecendo as decisões proferidas por ele, inclusive a de cassação do seu mandato à frente da Prefeitura de Bacabal.

De acordo com o desembargador, o indeferimento da medida liminar dá cumprimento ao Regimento Interno do TJMA e afasta contradição que entendeu existir em decisão proferida pela vice-presidência do Tribunal. Considerando que José Vieira Lins desistiu da medida ajuizada para resolver controvérsia quanto ao relator competente para oficiar nos autos de processo anterior, onde foi proferida a decisão atacada pelo mandado de segurança, o desembargador Raimundo Melo entendeu, em conformidade com a posição adotada pelo Ministério Público Estadual, que a impetração perdeu o seu objeto e extinguiu o processo sem resolução do mérito.